

**Onde se lê:**

..., a contar de 20/05/2019.

**Leia-se:**

..., a contar de 27/05/2019.

**Vitória, 04 de Junho de 2019**  
**Protocolo 492194****Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -****Instrução de Serviço nº 084 de 03 de junho de 2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de junho de 2006, e de acordo com o disposto no inciso XVI do art. 6º e 51 da Lei nº 8.666/93, no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/02, na Lei Complementar nº 291/04, no Decreto Estadual nº 4350-R e na Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os membros da Comissão Especial de Licitação-CL, do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, instituída pela Instrução de Serviço nº 007/2019, de 10 de janeiro de 2019, publicada no DIOES de 16 de janeiro de 2019.

**Incluindo** os Servidores **Rubérico Boldrini Gonçalves da Silva**- NF 372540 como Presidente e **Leonardo Vieira**- NF 3822443 como Suplente;

**Incluindo** o Servidor **Silvânio José de Souza Magno Filho** - NF 3117910 como Presidente.

A partir de 03 de junho de 2019.

**Lana Lages**  
**Diretora Presidente**  
**Protocolo 492085**

**Instrução de Serviço nº 85 de 04 de junho de 2019**

Institui o **Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI)**, no âmbito do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON/ES.

**A DIRETORA PRESIDENTE** DO Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP) do Governo do Espírito Santo; CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges); CONSIDERANDO o objetivo da Gestão de Processos para maximizar seus resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos; CONSIDERANDO a necessidade

de agir localmente para difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinhem à necessidade dos cidadãos;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**Art. 1º**

Instituir o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito do PROCON/ES, com a finalidade de:

I - facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos.

II - fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras.

**Parágrafo único.**

O Escritório Local de Processos e Inovação do PROCON/ES fica vinculado a Diretoria Administrativa e Financeira- DIRAF/PROCON/ES.

**Art. 2º**

Para os fins desta Instrução de Serviço considera-se:

I - BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio): metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

II - Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

III - Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

IV - Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização.

V - Meetup: encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.

VI - e-Docs: Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

**CAPÍTULO II**  
**DA GESTÃO POR PROCESSOS**  
**Art. 3º**

São atribuições do ELPI do PROCON/ES no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;

III - Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

**CAPÍTULO III**  
**DA GESTÃO DA INOVAÇÃO**  
**Art. 4º**

São atribuições do ELPI do PROCON/ES, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

I - Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, meetups e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

II - Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;

III - Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;

IV - Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**Art. 5º**

O ELPI pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela Autoridade superior.

**Parágrafo Único.**

O ELPI pode solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão por processos estabelecida pelo ECP e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB.ges. O ELPI participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

**Art. 6º**

As gerências e unidades de trabalho do PROCON/ES deverão apoiar as atividades do ELPI, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

**Art. 7º**

A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPI será efetivada por Instrução de Serviço do PROCON/ES.

**Art. 8º**

Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**LANA LAGES**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**Protocolo 492525**

**Instrução de Serviço nº 86 de 04 de junho de 2019**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de junho de 2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Constituir a nova Comissão do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC, no âmbito desta autarquia.

**Art. 2º -** Compete à Comissão promover treinamento e capacitação aos PROCONS Municipais, bem como promover continuidade ao Projeto de Municipalização do SINDEC.

**Art. 3º -** A Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

**Silvânio José de Souza Magno Filho** -NF 3117910

**Leonardo Vieira**- NF 3822443.

**Marcos Andre Cardoso de**

**Souza**- NF 3832732.

**Edila Rocha de Goes**- NF 3535932.

**Felipe Soares Simões** - NF 3898270.

Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, tornando sem efeito a Instrução de Serviço 036/17 de 28 de março de 2017, publicada no DIO em 03/04/2017.

**Lana Lages**  
**Diretora Presidente**  
**Protocolo 492537**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****PORTARIA Nº040-S, de 03 de junho de 2019**

Cria a Comissão de Assessoria Técnica da Câmara de Patrimônio Arqueológico, Bens Móveis e Acervos do Conselho Estadual de Cultura.

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECULT**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 1º, inciso XXVII da Portaria SECULT nº 038-S de 28/05/2019, publicado em 29/05/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º- Instituir**, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 421, de 04 de dezembro de 2007, a Comissão de Assessoria Técnica (CAT) da Câmara de Patrimônio Arqueológico, Bens Móveis e Acervos (CPABMA) do Conselho Estadual de Cultura (CEC), composta pelos membros abaixo relacionados:

Coordenadora - **FABIANA CANICALI BRAGA** - Nº funcional: 3298540-1

Membro - **MARIANA MENEZES VIEIRA DE MIRANDA** - Nº funcional: 3299031-1

Membro - **RODRIGO ZOTELLI QUEIROZ** - Nº funcional: 2949008-4

Membro - **ELIANE BEVILACQUA LORDELLO DOS SANTOS SOUZA** - Nº funcional: 3139549-3

§ 1º. Na ausência ou impedimento da coordenadora fica designada a servidora **MARIANA MENEZES VIEIRA DE MIRANDA** para substituí-la em suas respectivas funções.

**Art. 2º - À CAT compete:**

I - Coordenar as reuniões técnicas da CPABMA;

II - Elaborar as pautas e as súmulas das reuniões técnicas da CPABMA;

III - Assessorar tecnicamente a CPABMA na emissão de pareceres e manifestações técnicas;

IV - Assessorar tecnicamente a CPABMA na proposição de resoluções, deliberações, notificações e embargos, pertinentes à sua área de atuação, competência e finalidades;

V - Subsidiar tecnicamente a CPABMA nas análises e estudos referentes aos processos de pedidos de tombamentos;

Vitória (ES), Quarta-feira, 05 de Junho de 2019.

VI - Propor ações de fiscalização para a proteção do patrimônio cultural material do Estado do Espírito Santo;  
VII - Elaborar relatórios técnicos para subsidiar a apreciação e aprovação de projetos de restauração, conservação, manutenção ou relativos a quaisquer interferências físicas em sítios históricos tombados e em bens tombados pelo CEC e seus estornos;  
VIII - Assessorar tecnicamente a proposição de autuação e aplicação de multas administrativas às pessoas, físicas e/ou jurídicas, que

estiverem em flagrante agressão ao patrimônio cultural do Estado do Espírito Santo;  
IX - Assessorar tecnicamente a CPABMA em outras atividades que sejam de sua competência.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 03 de junho de 2019.

**PEDRO SOBRINO  
PORTO VIRGOLINO**

Subsecretário de Estado da Gestão Administrativa  
**Protocolo 492260**

#### RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIOS	RESCISÃO
Karla Sessa de Lima	25/03/2019
Joyce Passos Rangel	16/04/2019
Zilma Chaves Santana	09/05/2019
Sirlainny de Oliveira Ribeiro	10/05/2019
Karen Alves Peixoto	13/05/2019
Maria Fernanda Figueiredo Conti	30/05/2019
Maria das Graças Balbino de Souza Bullerjahn	05/06/2019

Vitória, 4 de junho de 2019.

**PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO**

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa / Secult

**Protocolo 492467**

**Secretaria de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aqüicultura e Pesca - SEAG -**

**PORTARIA nº 094-S,  
de 04 de junho de 2019.**

Suspensão e retenção de pagamento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e considerando as informações constantes no processo administrativo nº 86058720, bem como utilizando-se do poder geral de cautela da administração pública, previsto no artigo 45 da Lei 9.784/199, aplicável por analogia ao processo administrativo estadual,

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER e RETER** os pagamentos da empresa **CONNECT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, referente aos contratos nº 005/2012, 009/2014, 015/2014, 057/2014, 077/2014, 047/2017, 048/2017, 049/2017, **pelo prazo de até 15 (quinze dias)**, podendo ser prorrogado, para que se analise, em cada contrato, a existência ou não de indícios de dano ao erário, bem como seja adotado outras medidas administrativas que esta Secretaria julgar serem necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 04 de junho de 2019.

**PAULO ROBERTO FOLETTO**  
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

**Protocolo 492367**

**RESUMO DE CONTRATO  
CONTRATO nº061/2019  
ARP nº014/2019-SEAG  
PROCESSO 82550450:**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.  
**CONTRATADA:** FCA FIAT Chrysler Automóveis Brasil Ltda. - CNPJ nº16.701.716/0001-56.  
**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Veículo Pick - UP.  
**VALOR TOTAL:** R\$49.047,61 (Quarenta e nove mil e quarenta e sete Reais e sessenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 31.101.20.608.0006.1060. Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00.

Vitória, 03 de junho de 2019.

**PAULO ROBERTO FOLETTO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

**Protocolo 492180**

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Processo nº 83650857**

A **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG**, torna pública a decisão de Aplicação de Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública do Estado do Espírito Santo e descredenciamento do CRC/ES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, na empresa RG Comércio e Manutenção de Eletrodoméstico Ltda - ME - CNPJ nº 22.534.741/0001-95. Fica resguardado ao interessado o prazo legal para apresentação de recurso administrativo, conforme art. 97 da Portaria Estadual SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010 c/c o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 03 de junho de 2019.

**PAULO ROBERTO FOLETTO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

**Protocolo 492340**

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**Processo nº 83650857**

A **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG**, torna pública a decisão de Aplicação de Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Espírito Santo e descredenciamento do CRC/ES, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, na empresa Roberta Miranda de Freitas 07546853737 - CNPJ nº 14.563.136/0001-14 Fica resguardado ao interessado o prazo legal para apresentação de recurso administrativo, conforme art. 97 da Portaria Estadual SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010 c/c o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 03 de junho de 2019.

**PAULO ROBERTO FOLETTO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

**Protocolo 492342**

**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0206/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 81810571**

**DOADOR:** A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/

MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de Boa Esperança, CNPJ/MF: 27.167.436/0001-26.

**OBJETO:** 01 (uma) Pá Carregadeira.

Vitória-ES, 04 de junho de 2019

**Paulo Roberto Foletto**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

**Protocolo 492528**

**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0180/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 80091032**

**DOADOR:** A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**DONATÁRIO:** Município de Piúma, CNPJ/MF: 27.165.695/0001-18.

**OBJETO:** 01 (uma) Balança Eletrônica 300kg; 400 (quatrocentas) Caixas Plásticas 62L; 01 (uma) Paleta Manual Hidráulica; 01 (uma) Balança Eletrônica 20kg; 01 (um) Freezer Vertical 575 lts.

Vitória-ES, 04 de junho de 2019

**Paulo Roberto Foletto**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca.

**Protocolo 492539**

**RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº 031/2019 - PROCESSO SEAG Nº 85018171.**

**CONCEDENTE:** A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

**CESSIONÁRIO:** Ass. dos Agricultores familiares da Cabeceira do Córrego Dois de Setembro, CNPJ/MF: 05.154.953/0001-28.

**OBJETO:** 01 (um) Caminhão Carroceria em Madeira, **RP: 17587.**

**VIGÊNCIA:** Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória-ES, 04 de junho de 2019

**PAULO ROBERTO FOLETTO**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

**Protocolo 492570**

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IDAF/GELCOF/SCFL/CAR nº 001/2019

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo (Idaf), nos termos da legislação vigente, torna pública a NOTIFICAÇÃO das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas para que tomem ciência das pendências e dos demais termos constantes nos processos relacionados. Informa que os referidos processos se encontram à disposição para consulta na sede desta autarquia, situada na Rua Desembargador José Fortunato Ribeiro, nº 95, Mata da Praia, Vitória-ES.

O prazo para sanar as pendências identificadas nos processos é de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, após o qual ocorrerá o cancelamento da inscrição dos imóveis no Cadastro Ambiental Rural - CAR,